

LEI Nº 4.304, DE 9 DE MAIO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício vigente, subvenção social à entidade “**Sociedade Columbófila Itaunense**”, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para manutenção das atividades.

Art. 2º O recurso a que se refere o artigo 1º desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional programática nº 02.13.01.04.122.0041.2.938 – 3.3.50.43.00.

Art. 3º Para fins do repasse da subvenção tratada nesta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação do recurso e respectiva prestação de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 9 de maio de 2008

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município